



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**Contrato de Prestação de Serviços nº  
12/2023-SEJUS, nos termos do Padrão nº  
04/2002.**

**Processo nº 00400-00020117/2023-29**

**SIGGO nº 048764**

### Cláusula Primeira - Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº 08.685.528/0001-53, com sede em SAAN, Comércio Local - Quadra 01, Lote C, – Brasília – DF, CEP 70.632-100, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, Secretário-Executivo, inscrito no CPF. nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP/CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 216, página 53, de 21 de novembro de 2022, e a empresa **V3BR PARTICIPAÇÕES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 09.597.053/0001-06, com sede na Quadra 512 sul, Alameda 04, QI 03, Lote 04, Sala 01, Palmas/TO, CEP 77.021-760, neste ato representada por **DANIEL CORREA VELOSO**, inscrito no CPF nº 804.414.671-72, Documento de Identidade nº 02139559849 DETRAN/TO, na qualidade de Representante Legal, firmam o que se segue.

### Cláusula Segunda - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Termo de Referência (108858411), do Edital de pregão presencial Nº 001/2022 - MUNICÍPIO DE PALMAS/TO (108876599), da Proposta (109556786) e da Lei nº 8.666 21.06.93.

### Cláusula Terceira - Do Objeto

3.1 O Contrato tem por objeto a prestação de serviços, sob demanda, de organização e locação de equipamentos para eventos, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas e a da Proposta (109556786), que passam a integrar o presente Termo.

3.2 Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	1	Tenda: Locação de tendas medindo 3x3mt com 3mt de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento) camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento anti-chama, anti-mofo e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. Obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04	DIÁRIA	500	R\$224,20	R\$ 112.100,00

		tomadas.				
	2	Tenda: Locação de tendas medindo 10x10m com 3m de altura, coberta com lona vinil antichama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento) camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, anti-mofo e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. Obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas.	DIÁRIA	1.000	R\$926,25	R\$926.250,00
	3	Tenda: Locação de tendas medindo 05x05m com 2,50m de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento) camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, anti-mofo e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão, a mesma deverá estar nova e limpa. Deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas.	DIÁRIA	500	R\$461,70	R\$230.850,00
1	4	Tenda: Locação de tendas medindo 08x08m com proteção lateral em lona. Com 2,50m de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento), camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, antimofos e anti-fungo, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas.	DIÁRIA	400	R\$641,25	R\$256.500,00
	5	Tenda: Locação de tendas medindo 12x12m com proteção lateral em lona. Com 2,50m de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento), camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, antimofos e anti-fungo, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas.	DIÁRIA	300	R\$1.083,00	R\$324.900,00
	6	Tenda: Locação de tendas medindo 4x4mt com 3mt de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento) camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, anti-mofo e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. Obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas.	DIÁRIA	300	R\$328,70	R\$98.610,00
	7	Tenda: Locação de tendas medindo 6x6mt com 3mt de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, Azul ou amarela (podendo ser solicitado qualquer uma das cores, dependendo do evento) camada de pvc com alto índice de aditivos anti uv, tratamento antichama, anti-mofo e antifungo, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão abnt, a mesma deverá estar nova e limpa. Obs.: deve conter: 3 fechamentos, aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) ponto de luminária, 04 tomadas.	DIÁRIA	300	R\$527,25	R\$158.175,00
<b>TOTAL LOTE 01</b>						<b>R\$ R\$ 2.107.385,00</b>
		Tenda Camarim: medindo 06x06 metros coberto e				

1	<p>fechado com lona branca anti-chama com zíper piso deck padrão abnt. Obs. deve conter aterramento e iluminação com no mínimo 02 (dois) pontos de luminárias e tomadas. Contendo 01 mesa de vidro com 04 cadeiras, 02 poltronas e 01 frigobar.</p>	DIÁRIA	100	R\$3.070,00	R\$307.000,00
2	<p>Stand climatizado com fechamento nas 4 laterais e superiores em painéis de TS branco formicados dupla face e ou vidros, e perfis de alumínio anodizado Brilhoso, porta com fechadura e vidros laterais, no tamanho e formato solicitado pelo contratante e sempre com 2,70 metros de altura, piso deck, sendo que, a cada 6 m2 será necessário ser montados com: com 02 (um) ponto de luminária com lâmpada de no mínimo 20W LED, aterramento, 02 (duas) tomadas, extintores, porta com fechadura e vidros laterais. Todos os stands deverão ser entregues limpos, com piso em perfeitas condições. A quantidade de m2 e formatos solicitados, deverá ser feita mediante a necessidade do evento. Considerando que poderá na maioria das vezes ser necessário apenas uma pequena sala para atendimento da comunidade.</p>	M²/DIÁRIA	4.000	R\$198,00	R\$792.000,00
3	<p>Stand, não climatizados, com fechamento nas laterais em painéis de TS branco formicados dupla face, e perfis de alumínio anodizado natural com tamanho e formato solicitado pelo contratante na ocasião do pedido e sempre com 2,70 metros de altura, piso deck, com 01 (um) ponto de luminária com lâmpada de no mínimo 20W, aterramento, 02 (duas) tomadas, extintores, porta com fechadura. A quantidade de m2 e formatos solicitados, deverá ser feita mediante a necessidade do evento. Considerando que poderá na maioria das vezes ser apenas um box de atendimento.</p>	M²/DIÁRIA	6.000	R\$105,00	R\$630.000,00
<b>TOTAL LOTE 2</b>					<b>R\$ R\$ 1.729.000,00</b>
1	<p>Som, iluminação e moving: 02 console PM 5D Yamaha RH ou Console digdesign Mix Rack Plus01: Som PA LCR, com todos os periféricos: PA 48; -com 36 lines 2x12 600 wats 4x6;5 350 wats 2 drive 110 wats.24 sub woofer 2x1200 wast com 16 amplificador digital de 4 canais 2.400 wast por canal, 36 SUB 218 slin pec. O sistema de som LCR deverá ser compatível com marca e modelo de caixas e amplificação. 04 console Mixer Digital 48 canais de entrada e mais 4 estéreos e 24 Omni Outs, 4 retornos de efeito, 8 processadores de efeito, 24 EQ gráfico de 31 bandas e 24 mix buses, 8 matrix e 8 DCAs. 2 – Equalizador estéreo de 31 bandas; 01 – processador digital com 8 entradas digitais e 8 saídas digitais em AES/EBU 01 – Intercom para comunicação de PA com monitor 02 – Aparelhos de DVDs; sistema P.A de 48 capaz de gerar 110 db spl com 50m de distância com sistema de front fill; Monitor 01 – Mixer Digital 48 canais de entrada e mais 4 estéreos e 24 Omni Outs, 4 retornos de efeito, 8 processadores de efeito, 12 EQ gráfico de 31 bandas e 24 mix buses, 8 matrix e8 DCAs; 02 Equalizador estéreo de 31 bandas; 01 – sistema de power play com 10 fones;-; 04 – Microfones sem fio 01ur4+ duplo com antena rf – side fill duplo; 12 monitores com 2 woofer de 12 e 01 drive; 04 – sub com 2 alto falante de 18, Backline; 70 pedestais 01 - bateria completa com peles hidráulicas e kit microfone 604 bateria; 01 – Amplificador de guitarra Power output: 120w (60w+60w) 2 alto falantes de 12 polegadas valvulado; 01 sistema para contra baixo com uma caixa com 1 alto falante de 18 e outra com 8 alto falantes de 10 stv;01 sistema de multipino com fan out contendo 4 splites 48 canais 16 subsnakes 12 canais cada, 20 un praticáveis 2x1 carpetado Alumínio; plataforma</p>	DIÁRIA	100	R\$10.982,00	R\$1.098.200,00

		<p>pantográfica com rodas, input list, 50 microfones dinâmicos; 40 microfones cardioide. Iluminação: 01 – Console digital com dimmer 240 canais de controle, 240 dispositivos elétricos inteligentes 2048 canais e 15 masters reprodução controlar 450 memórias, chases ou lista de sinalização, 36 – Refletor PAR 64 LED RGBW, 30 moving beam 200 5R, 20 moving wash, 16 – ACL, 06 – Mini Brute (06 lâmpadas), 02 – Máquinas de fumaça 1000 wats com ventilador, 02 – Rack Dimmer, 12 elipsoidal, 02 canhão seguidor de 1.200 watts, 18 Atomic.BACK LINE01 Amplificador de baixo ampeg svt 3 pro com caixa 8x10, 01 Amplificador fender twin reverb 01 Amplificador de guitarra marsall JCM 900 01 Bateria Grestsch Catalina Maple completa 20 Praticável, 01 Microfone s/fio shure Ur4d +2 beta 58, 46 Microfones modelo shure 52- 57- 58- c/ pedestais e garras LP necessárias SCX1- SCX1-HC10 Direct BOX PNM3P EAM05 Direct BOX PNM3A ATIVO EAM05 Direct BOX IP201 comunicação entre PA e monitor.</p> <p>Obs. 01: (cada serviço de locação de sistema de som, iluminação moving, equivale a uma diária).</p>				
2	<p>Conjunto de sistema de iluminação com operador: 24 Refletores PAR 64 LED RGBW, 12 moving beam 200 5R, 16 – ACL, 06 – Mini Brute (06 lâmpadas), 02 – Maquinas de fumaça 1000 wats com ventilador, 02 – Rack Dimmer, 12 elipsoidal, 02 canhões seguidor de 1.200 watts, 10 Atomic, 01 mesa de luz profissional compatíveis com os equipamentos, 01 Rack de Luz e 01 Rack de energia com todos cabos e periféricos necessários.</p>	DIÁRIA	100	R\$4.664,50	R\$466.450,00	
3	<p>Som PA 16 com todos os periféricos especificados da seguinte forma: PA 16, 12 la 2.12, 1.3, 12 sub la 2,18; 01 console mesa de som digital 32 canais, 01 processador dbx 260, 01 equalizador, 01 filtro de linha, equipamento do pa line array / palco: 04 try way la 2.12, 1.3; 04 sb la 2,18; 01 mesa de som digital 32 canais 01 processador dbx 260; 01 equalizador; 01 cubo de guitarra; 01 cubo de baixo, side drum com sb para bateria; 04 monitores, 02 power play 04 canais, 08 red fones, 08 direct box, 01 aparelho de cd/dvd, 20 microfones com fio, 02 microfones sem fio; 02 microfones beta; 01 kit de bateria, 01 kit de percussão, 16 pedestais; 10 garras; 01 bateria completa, iluminação: 01 mesa de luz e rack de 48 canais, 24 – Refletor PAR 64 LED RGBW, 12 moving beam 700 5R, 12 - ACL. 01 máquina de fumaça digital. Amplificador pa frontal: 03 amplificadores de 7.400 watts, 02 amplificadores de 4.400 watts, 02 amplificadores de 4.400 watts, 01 amplificador de 2.500 watts.</p>	DIÁRIA	100	R\$5.453,00	R\$545.300,00	
4	<p>SOM PA 04: locação com todos os periféricos necessários, console mixer digital mínimo de 16 canais, backline completo para banda (01 amplificador para baixo, 01 amplificador para guitarra, 01 amplificador para teclado com caixa), 02 vias de retorno para fone de ouvido, 02 monitores, 2 microfones sem fio de mão, 2 com fio.</p>	DIÁRIA	200	R\$1.862,00	R\$372.400,00	
5	<p>Som PA 08 com todos os periféricos especificados da seguinte forma: pa 08: 01 mixer digital 32 entradas de 16 omin outs, 16 mix buses e 8 matrix, 02 equalizadores estéreo de 31 bandas, 01 processador digital 04 entradas digital e 8 saídas digital em aes/ebu, 04 monitores com 2 woofers de 12 e 1 driver, 01 aparelho de dvd sistema de pa de 08, 02 equalizadores estéreo de 31 bandas, 01 processador digital, 4 entradas digital e 8 saídas digitais em aes/ebu, 04 monitores com 02 woofers de 12 e um drive, 01 aparelho de dvd, sistema de pa 08, 02 microfones sem fio; monitor 01 slide fill duplo; backline, input list. 05 microfones dinâmicos, 02 microfones</p>	DIÁRIA	300	R\$3.306,00	R\$991.800,00	

		cardiode 01 kit de microfone para bateria, 01 kit de microfone para percussão.				
6		Iluminação: Iluminação para palco, sendo 01 console digital com dimmer 240 canais de controle, 240 dispositivos elétricos inteligentes, 2048 canais e 15 masters, reprodução controlar 450 memórias, chases ou lista de sinalização. 36 refletores par led 64 RGBW, 30 moving beam 200 5r, 28 moving wash, 16 – acl, 06 – mini brute (06 lâmpadas), 02 máquinas de fumaça 1000 wats com ventilador, rack dimmer, 12 elipsoidal, 02 canhões seguidores de 1.200 watts, 10 atomic e Máquina de fumaça 1000 watts, com ventilador.	DIÁRIA	100	R\$5.595,50	R\$559.550,00
<b>TOTAL LOTE 3</b>						<b>R\$ 4.033.700,00</b>
1		Locação de cobertura palco com piso e periféricos: com dimensão 18m x15m, duas águas, com pé direito de 9,00m todo em alumínio, com piso 2,00m de altura, carpetado e cercado, todo em alumínio, barricadas (guarda-copos) para contenção/proteção de acordo as normas de segurança dos bombeiros. 03 cortinas pretas (fundo e laterais) para cenário, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. Tipo tenda cada, escada de acesso, 04 praticáveis medindo no mínimo 2x1x,050m. Cada. Padrão ABNT. OBS.: Deve conter aterramento.	DIÁRIA	50	R\$10.730,00	R\$536.500,00
2		Locação de estrutura de tablado toda de ferro galvanizado, com plataforma de piso de compensado naval, revestido com perfil de ferro galvanizado tipo u em toda sua extensão (frontal ou lateral) dimensão em m² com 0,50cm á 1mt de altura, com escadas, sendo regulável. Padrão abnt. obs.: deve conter aterramento.	MT/DIÁRIA	3.000	R\$38,00	R\$114.000,00
3		Locação de piso PRATICAVEL material, ALUMINIO E MADEIRA, medindo 2m x 1m com 50cm de altura, com escada, módulos pratico ENCAIXAVEIS, para ser utilizado como mini palcos em eventos, e diversos locais e ambientes abertos ou fechados.	DIÁRIA	500	R\$230,00	R\$115.000,00
4		Serviços de locação de palco geo space: Descrição: Locação com montagem e desmontagem de palco, nas dimensões de 18,70mx18,40m, que deverá ser montada em cima do piso e estrutura metálica tubular industrial e compensados de 18mm na cor preta, na altura variável de 1,00m a 2,00m, teto em duralumínio na forma de ¼ de esfera (tipo Geo Space), com cobertura em lona night and day, com 03 cortinas pretas (fundo e, laterais) para cenário, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 5x5m. Tipo tenda cada, escada de acesso. OBS.: Deve conter aterramento.	DIÁRIA	100	R\$12.415,00	R\$1.241.500,00
5		Box truss Q30 e Q50 para ground, cenário, fundo de palco, pórtico e portal: estrutura de box truss de alumínio Q30 e Q50. OBS: os tamanhos, formatos e tipo box a ser usado, serão definidos e solicitados pelo órgão, conforme demandas, Deverão estar com as ART (atestado de responsabilidade técnica).	MT/DIÁRIA	3.000	R\$48,00	R\$144.000,00
6		Box truss Q25 para ground, portal e backdrop: estrutura de box truss de alumínio Q25. OBS: os tamanhos, formatos e tipo box a ser usado, serão definidos e solicitados pelo órgão, conforme demandas, Deverão estar com as ART (atestado de responsabilidade técnica).	MT/DIÁRIA	1.000	R\$32,00	R\$32.000,00
7		Box truss Q15 para ground, portal e backdrop: estrutura de box truss de alumínio Q30 e Q50. OBS: os tamanhos, formatos e tipo box a ser usado, serão definidos e solicitados pelo órgão, conforme demandas, deverão estar com as ART (atestado de responsabilidade técnica).	MT/DIÁRIA	800	R\$28,00	R\$22.400,00
		LOCAÇÃO DE PALCO 12mX08m., Descrição: Prestação				

8	Serviços em Locação de palco medindo 12 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para PA Fly com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20 m. e no máximo até 2,00 m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	DIÁRIA	100	R\$5.780,00	R\$578.000,00
9	LOCAÇÃO DE PALCO 10mX08m., Descrição: Prestação Serviços em Locação de palco medindo 10 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para PA Fly com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20 m. e no máximo até 2,00 m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	DIÁRIA	100	R\$4.550,00	R\$455.000,00
10	LOCAÇÃO DE PALCO 08mX06m., Descrição: Prestação Serviços em Locação de palco medindo 10 metros de frente x 08 metros de profundidade, estrutura para PA Fly com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20 m. e no máximo até 2,00 m. House mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso.	DIÁRIA	100	R\$3.440,00	R\$344.000,00
<b>TOTAL LOTE 4</b>					<b>R\$3.582.400,00</b>
1	Locação de Climatizador Evaporativo, com vazão m3/h de 20.000, para 180m <sup>2</sup> . Para uso externo, com manutenção e limpeza.	DÁRIA	600	R\$322,05	R\$193.230,00
<b>TOTAL LOTE 5</b>					<b>R\$ 193.230,00</b>
1	Locação de arquibancadas com coberturas de 25 m de comprimento ferro em perfeitas condições de uso e apresentação, montada a 1,20m do nível do chão em estrutura metálica galvanizada, com pintura nova anti statica, de perfeito encaixe com colunas gravitacionais: escada de acesso composto de 08 (oito) degraus mais plataforma, com espelho entre degraus de 15 cm (no máximo), parapeito e corrimão no mínimo de 1,20 m de altura e intervalos de vão livre no máximo de 11 cm; com assentos confeccionados e chapas dobradas com reforço de segurança de 20 cm e grampos de segurança prendendo as tábuas e aprovadas pelo corpo de bombeiros padrão abnt. Obs.01: a empresa licitante deverá comprovar em ter disponibilidade no mínimo de 02 (duas) para realização dos serviços quando solicitados.	DIÁRIA	100	R\$12.300,00	R\$1.230.000,00
<b>TOTAL LOTE 6</b>					<b>R\$1.230.000,00</b>
1	Mesa redonda: Locação com montagem, distribuição, manutenção e desmontagem, de mesa redonda, tampo de vidro, com diâmetro de 1,20m, pé de ferro cromado, equipada com 04 cadeiras com encosto e sem braços, estofados em couro sintético, sem braço.	DIÁRIA	200	R\$345,00	R\$69.000,00
2	Poltronas de 01 lugar: Locação com distribuição e manutenção de poltronas com 01 lugar, em couro sintético padrão superior, na cor preta e/ou branca, com no mínimo 0,80 m de comprimento x com no mínimo 0,86 m de profundidade e 0,70m de altura.	DIÁRIA	500	R\$199,00	R\$99.500,00
3	Poltronas de 02 lugares: Locação com distribuição e manutenção de poltronas com 02 lugares, em couro sintético padrão superior, na cor preta e/ou branca, com no mínimo 1,55m de comprimento x 0,86m de profundidade e 0,70m de altura.	DIÁRIA	300	R\$329,00	R\$98.700,00
	Poltrona de 03 lugares: Locação com distribuição e manutenção de poltronas com 02 lugares, em couro				

4	sintético padrão superior, na cor preta e/ou branca, com no mínimo 1,55m de comprimento x 0,86m de profundidade e 0,70m de altura.	DIÁRIA	200	R\$350,00	R\$70.000,00
5	Cadeiras para reunião: Locação com distribuição e manutenção de cadeira padrão VIP, cromada, sem encosto de braço, com assento e encosto revestido com couro sintético, na cor preta, com tamanhos mínimos de 0,81m de altura x 0,41m de largura x 0,46m de profundidade, com capacidade de suporte dentro das normas de segurança da ABNT.	DIÁRIA	200	R\$170,00	R\$34.000,00
6	Frigobar: Locação com instalação e manutenção, de frigobar com capacidade mínima de 80 litros, na cor branca, 220 volts.	DIÁRIA	200	R\$250,00	R\$50.000,00
7	Freezer: Locação com instalação e manutenção, de freezers verticais, com capacidade mínima de 180 litros, 220 volts.	DIÁRIA	200	R\$350,00	R\$70.000,00
8	Bebedouros de coluna: Locação com instalação e manutenção de bebedouro elétrico, tipo coluna, para galão de 20 litros, em inox, com duas torneiras e 220 Volts.	DIÁRIA	300	R\$130,00	R\$39.000,00
9	Forro de tecido tensionado: Locação com instalação e manutenção de forro em tecido tensionado em lycra, na cor branca, ilhós eberle, arruelas, cordas de nylon.	METROS	6.300	R\$20,00	R\$126.000,00
10	Balcão de recepção: Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de balcão de recepção, em estrutura de octanorm ou similar (perfis de alumínio anodizado), tampo, prateleiras, paredes e porta de correr, com 2,00m de comprimento X 0,50m de profundidade X 1,00m altura e com testeira para identificação (2,00mX0,50m) elevada a 2,20m de altura	DIÁRIA	200	R\$200,00	R\$40.000,00
11	Balcão vitrinado: Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de balcão vitrinado em estrutura de octanorm ou similar (perfis de alumínio anodizado), tampo, prateleiras e paredes de vidros, com 1,00m de comprimento X 0,50m de profundidade X 1,00m de altura.	DIÁRIA	150	R\$300,00	R\$45.000,00
12	Mesa retangular para reuniões: Locação com distribuição e manutenção de mesa retangular, tipo reunião, com tampo de vidro, equipada com 10 cadeiras com encosto e estofados em couro sintético.	DIÁRIA	12	R\$790,00	R\$9.480,00
13	Mesa para atendimento: Locação com distribuição e manutenção de mesa para atendimento, retangular, tamanho padrão, equipada com 03 cadeiras com encosto e estofados em couro sintético.	DIÁRIA	80	R\$300,00	R\$24.000,00
14	Mesa de centro: Locação com distribuição de mesa de centro com tampo de vidro, com medida média de 0,50m X 1,00m X 0,50m de altura.	DIÁRIA	10	R\$220,00	R\$2.200,00
15	Mesa retangular: Locação com montagem, distribuição, manutenção e desmontagem, de mesa em MDF com medida de espessura 0,043 m com comprimento de 1 m, profundidade 0,80 m e altura de 0,74, fechamento frontal com painel 0,020 de espessura, com cor marfim e fechamento em tabaco.	DIÁRIA	10	R\$370,00	R\$3.700,00
16	Cadeira com encosto para braço: Locação com distribuição e manutenção de cadeira com revestimento em couro P U (tecido sintético), na cor amarela ou branca, acolchoado, com pés e braços em aço cromado, com altura de encosto cerca de 0,80 m até o piso, assento com 0,46 m, com largura de aproximadamente 0,47 e profundidade 0,47 m.	DIÁRIA	250	R\$100,00	R\$25.000,00
17	Cadeira giratória: Locação com distribuição e manutenção de cadeira giratória, com rodinhas, com revestimento em couro P U (tecido sintético), na cor amarela ou branca, acolchoado, com pés e braços em aço cromado, com	DIÁRIA	20	R\$140,00	R\$2.800,00

		altura de encosto cerca de 0,80 m até o piso, assento com 0,46 m, com largura de aproximadamente 0,47 e profundidade 0,47 m.				
18		Bancos de jardim: Locação com distribuição e manutenção de bancos tipo praça em madeira e ferro, com encosto e no mínimo de 2,00m de comprimento.	DIÁRIA	50	R\$430,00	R\$21.500,00
19		Bancos rústicos: Locação com distribuição e manutenção, de bancos de madeira rústica, tipo artesanal, com encosto e no mínimo de 2,00m de comprimento.	DIÁRIA	50	R\$490,00	R\$24.500,00
20		Bancos para recepcionistas: Locação com distribuição e manutenção, de bancos altos para balcão de atendimento, com pés cromados, com assento em couro sintético ou acrílico, com altura mínima padrão e com capacidade de suporte dentro das normas de segurança da ABNT.	DIÁRIA	25	R\$170,00	R\$4.250,00
21		Lixeiras: Locação com distribuição e manutenção de lixeiras de papelão ou similar, com capacidade mínima de 20 litros.	DIÁRIA	100	R\$100,00	R\$10.000,00
<b>TOTAL LOTE 7</b>						<b>R\$868.630,00</b>
1		Túnel geo space por módulos de 4,30m: Locação com montagem e desmontagem de Túnel em Arco de alumínio Geo Space, para a montagem de um túnel, nas dimensões de 20 metros de frente e 09 metros de altura. Com cobertura em lona night and day e iluminação interna através de refletores de led 100wts que será alimentado a partir da rede da concessionária que terá um disjuntor de proteção geral, em quadro de comando onde deverá ser feita uma rede de distribuição principal por meio de cabo PP 4x16mm <sup>2</sup> por túnel, deverá ter extintores conforme o projeto.	DIÁRIA	200	R\$5.990,00	R\$1.198.000,00
<b>TOTAL LOTE 8</b>						<b>R\$1.198.000,00</b>

#### **Cláusula Quarta - Da Forma e Regime de Execução**

4.1 O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

4.2 O material deverá ser entregue/instalado em data e hora certa, em 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço para o início das atividades e conclusão de instalação e montagem com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do evento.

4.3 Fica a empresa obrigada a executar o objeto de comprovada qualidade, obedecida as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no ANEXO III - Termo de Referência do edital.

4.4 O objeto em desacordo com o Edital serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no ANEXO III - Termo de Referência do edital.

4.5 Todo transporte a ser efetuado para a fornecimentos dos produtos deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação, desde a origem até sua instalação no local de destino, serão de responsabilidade da contratada.

4.6 As condições de recebimento do objeto deste Contrato são as previstas no Termo de Referência anexo ao edital da licitação que fundamenta este termo de contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

4.7 As demandas serão requisitadas nos locais, dias e horários designados previamente pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, mediante Ordem de Serviço.

#### **Cláusula Quinta - Do Valor**

5.1 O valor total do contrato é de **R\$ 14.942.345,00 (catorze milhões novecentos e quarenta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais)**, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme previsto no DECRETO Nº 37.121, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

#### **Cláusula Sexta - Da Dotação Orçamentária**

6.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 44.101

II - Programa de Trabalho: 14.422.6211.3678.0162 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS - DF

III - Natureza da Despesa: 33.90.39

IV - Fonte de Recursos: 100

6.2 O empenho inicial é de R\$ 9.662.151,25 (nove milhões, seiscentos e sessenta e dois mil cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00436, emitida em 05/04/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo; e de R\$ 1.544.590,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00437, emitida em 05/04/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo.

#### **Cláusula Sétima – Do Pagamento**

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes comprovantes:

- a) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria de Estado de Fazenda local ou Órgão similar — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade fiscal perante o Superior Tribunal do Trabalho — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - demonstrando situação regular no cumprimento dos direitos trabalhistas;
- g) As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

7.3 O atraso na entrega da Nota Fiscal ou Fatura e dos documentos elencados na Cláusula 7.2, constituirá fato impeditivo do pagamento correspondente.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou ocorrência de fato impeditivo para a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5 Deverá ser observado o Decreto n.º 32.767/2011, o qual exige que pagamentos referentes a créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sejam feitos através de conta corrente em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto:

7.5.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

7.5.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

7.5.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

7.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente.

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (TX/100) \quad I = (\text{índice apurado})$

365 TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

#### **Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência**

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

#### **Cláusula Nona - Das Garantias**

9.1 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas corridos, determinado pela Administração, a suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o período de locação.

#### **Cláusula Décima - Da Responsabilidade do Distrito Federal**

10.1 O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2 A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

10.3 A Administração reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93.

10.4 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

10.5 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas com o objeto deste instrumento.

10.6 Receber e conferir os produtos/materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo.

10.7 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Contrato.

10.8 Atestar o recebimento e emitir relatório referente a entrega do objeto.

10.9 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência anexo do edital.

10.10. Conferir o fornecimento do produto, embora a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;

10.11. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.12. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

10.13. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;

10.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionadas a execução do objeto;

10.15. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

10.16. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de crédito em conta corrente bancária.

### **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1. Obriga-se a entregar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento convocatório da Licitação e deste termo de contrato.

11.2 Responsabilizar-se pela entrega do objeto deste Termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

11.3. Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus empregados, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos produtos fornecidos, desde que comprovada a culpa;

11.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

11.5. Relatar formalmente à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da contratação, inclusive no prazo de entrega máximo de 05 (cinco) dias úteis antes do vencimento deste.

11.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

11.9. Emitir os documentos fiscais correspondentes.

11.10. A CONTRATADA deverá ser responsável pelo transporte até entrega no material em local pré determinado pela CONTRATANTE. Devendo ser realizado por uma única empresa transportadora, sem repasse de carga e sem ônus para a contratante.

11.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, em até 15 (dez) dias a partir da data da notificação da contratada.

11.12. Caso o problema não seja solucionado em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a Contratada estará obrigada a fornecer, em caráter definitivo, um mobiliário novo e sem uso anterior, com características iguais ou superiores ao adquirido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da notificação oficial, improrrogáveis.

11.13. Independente da(s) substituição(ões) e troca(s) mencionada(s) anteriormente, a Contratada compromete-se a trocar todo o mobiliário, no mesmo prazo do subitem 10.9.2.8.1, por outro do mesmo modelo ou de características técnicas superiores, novo e sem uso anterior, sem ônus adicional, caso ocorram 03 (três) chamados para manutenção corretiva, dentro de um período de 60 (sessenta) dias corridos.

11.14 A empresa CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no art. 65 Lei nº 8.666/93;

11.15 Responsabilizar-se exclusivamente e solidariamente pela assistência técnica contratada;

11.16 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais que não atendam ao especificado neste Termo.

11.17 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.18. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.19. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.

### **Cláusula Décima Segunda - Da Alteração Contratual**

12.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### **Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da Garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a Rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

#### **13.1 - Das Espécies**

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

*Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;*

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no

inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **13.2 - Da Advertência**

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### **13.3 - Da Multa**

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da

proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

#### **13.4 - Da Suspensão**

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### **13.5 - Da Declaração de Inidoneidade**

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **13.6 - Das Demais Penalidades**

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24

(vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### **13.7 - Do Direito de Defesa**

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.10 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13.8 - Do Assentamento em Registros**

13.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

### **13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos**

13.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações posteriores, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

### **13.10 - Disposições Complementares**

13.10.1 - As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 - Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

#### **Cláusula Décima Quarta - Da Dissolução**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### **Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão**

15.1 O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da Lei 8.666/93.

b) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

c) Amigavelmente, nos termos do art. 79, II Lei 8.666/93, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

d) Judicialmente, nos termos da Lei.

15.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia ampla defesa e contraditório.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais (cumpridos; parcialmente cumpridos; não cumpridos);

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

#### **Cláusula Décima Sexta - Dos Débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **Cláusula Décima Sétima - Da Comissão Fiscalizadora**

O Distrito Federal, por meio de Ordem de Serviço, designará Comissão Fiscalizadora para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### **Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

18.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

18.2 A súmula deste instrumento deve ser publicada no Portal da Transparência, com informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço, conforme dispõe a Lei Distrital nº 5.575/2015.

#### **Cláusula Décima Nona – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

19.2 É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do § 2º, do art. 3º, do [DECRETO Nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011](#), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Poder Executivo do Distrito Federal;

19.3. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação ou execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, de agente público de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal CONTRATANTE ou responsável pela licitação, nos termos do [Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019](#);

19.4. Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal, regulamentada pelo [Decreto Distrital nº 38.365, de 26 de julho de 2017](#);

19.5 Conforme o disposto no art. 2º da [Lei nº 5.061 de 8 de março de 2013](#), o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do Contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

19.6 Consoante ao previsto no art. 2º da [Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012](#), conforme com o Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA deve observar os requisitos ambientais com o menor impacto ambiental em relação aos seus similares para atender à sustentabilidade;

19.7. A execução do Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

19.8 Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

19.8.1 o não atendimento das determinações constantes item 19.4, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

19.9 O adjudicatário após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

19.9.1 para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

19.9.2 pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

I) multa de 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitada a 10%, do valor do contrato;

19.9.2.1 o não cumprimento da obrigação implicará:

I) inscrição em dívida ativa, em nome da pessoa jurídica sancionada;

II) sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

III) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

19.9.3 a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

19.9.4 a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

19.10 Por fim, aplicam-se sobre a pretensa contratação as seguintes normas:

- I - [Lei distrital nº 6.128, de 1º de março de 2018;](#)
- II - [Lei distrital nº 4.799, de 29 de março de 2012](#) e
- III - [Lei nº 5.757, de 14 de dezembro de 2016.](#)

19.11 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente Lei nº 10.520/2002, demais normas aplicáveis ao caso concreto.

19.12 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.12.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### Cláusula Vigésima – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

PELO DISTRITO FEDERAL:

**JAIME SANTANA DE SOUSA**

*Secretário-Executivo*

PELA CONTRATADA:

**Daniel Correa Veloso**

*Representante Legal*



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 18/04/2023, às 21:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CORREA VELOSO, Usuário Externo**, em 19/04/2023, às 11:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **110836567** código CRC= **BDC20B09**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

